



MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 147/2025

Define situação de excepcional interesse público, autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente 01 (um) Operador de Máquina, e dá outras providências.

GILMAR DA SILVA, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que encaminho para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º É definida situação de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e Lei Federal nº 8.745/1993, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente **01 (UM) OPERADOR DE MÁQUINA**, visando atender a necessidade do Poder Público e da população em geral.

Parágrafo único. A contratação emergencial será procedida mediante Processo Seletivo Simplificado vigente.

Art. 2º A contratação será feita pelo período de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período ou até chamamento em Concurso Público para provimento de cargo efetivo, com respectiva remuneração:

- I) **OPERADOR DE MÁQUINA**: remuneração referente ao Padrão 06, Classe A, no valor de R\$ 1.959,52 (mil novecentos e cinquenta e nove reais com cinquenta e dois centavos) mensais, mais adicional de insalubridade, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Art. 3º As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam no Plano de Carreira dos Servidores Municipais (Lei Municipal nº 052/1993).

Art. 4º O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos estabelecidos no art. 236 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 672/2001), tendo como sistema previdenciário o Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL, AOS OITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.


GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027

Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000

pmametistadosul@gmail.com
ametistadosul.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ametista do Sul, 8 de dezembro de 2025.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 147/2025

Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores:

Juntamente com a presente estamos encaminhando a Vossa Senhoria e seus dignos pares o projeto de lei acima citado, que DEFINE SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE 01 (UM) OPERADOR DE MÁQUINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo principal definir e caracterizar a contratação emergencial do profissional mencionado, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação, do Poder Público e da população em geral.

A necessidade da contratação decorre do aumento significativo da demanda por serviços operacionais, especialmente no que se refere à manutenção, recuperação e melhoria das estradas rurais do Município. Ametista do Sul possui extensa malha viária interiorana, a qual desempenha papel essencial para o escoamento da produção minerária e agrícola, acesso ao transporte escolar, deslocamento de moradores, prestação de serviços públicos e desenvolvimento econômico local.

Nos últimos meses, fatores diversos, como por exemplo, tráfego de veículos e eventos climáticos adversos que têm ocasionado erosões e danos estruturais, ampliaram substancialmente a procura pelos serviços da Secretaria acima referida. Em razão desse cenário, o número de operadores de máquinas atualmente disponível no quadro municipal tem se mostrado insuficiente para atender, com a celeridade e eficiência necessárias, o elevado volume de trabalhos que se acumulam diariamente.

Dessa forma, a contratação temporária de um Operador de Máquina torna-se medida indispensável para garantir que as ações de conservação das estradas vicinais, patrolamento, construção e recuperação de acessos, manutenção de bueiros e demais serviços essenciais não sofram interrupção ou atraso, evitando prejuízos à população rural e urbana.

Cumprir destacar que tal medida possui caráter estritamente temporário e visa atender situação de excepcional interesse público, garantindo a continuidade e a regularidade de um serviço essencial à comunidade. A contratação será realizada por meio do Processo Seletivo Simplificado vigente e perdurará até o chamamento de candidato aprovado em Concurso Público para o referido cargo, observando-se rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como todas as disposições da legislação municipal aplicável.

Ressalte-se, ainda, que a contratação emergencial aqui proposta encontra respaldo no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.745/1993, bem como em demais normas aplicáveis. Trata-se, portanto, de medida administrativa legítima, proporcional e necessária ao adequado funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Diante do exposto, e considerando a relevância e urgência da medida, contamos com a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei por parte dos nobres Vereadores, certos de que se trata de providência indispensável para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população ametistense.



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

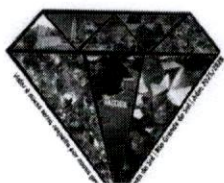
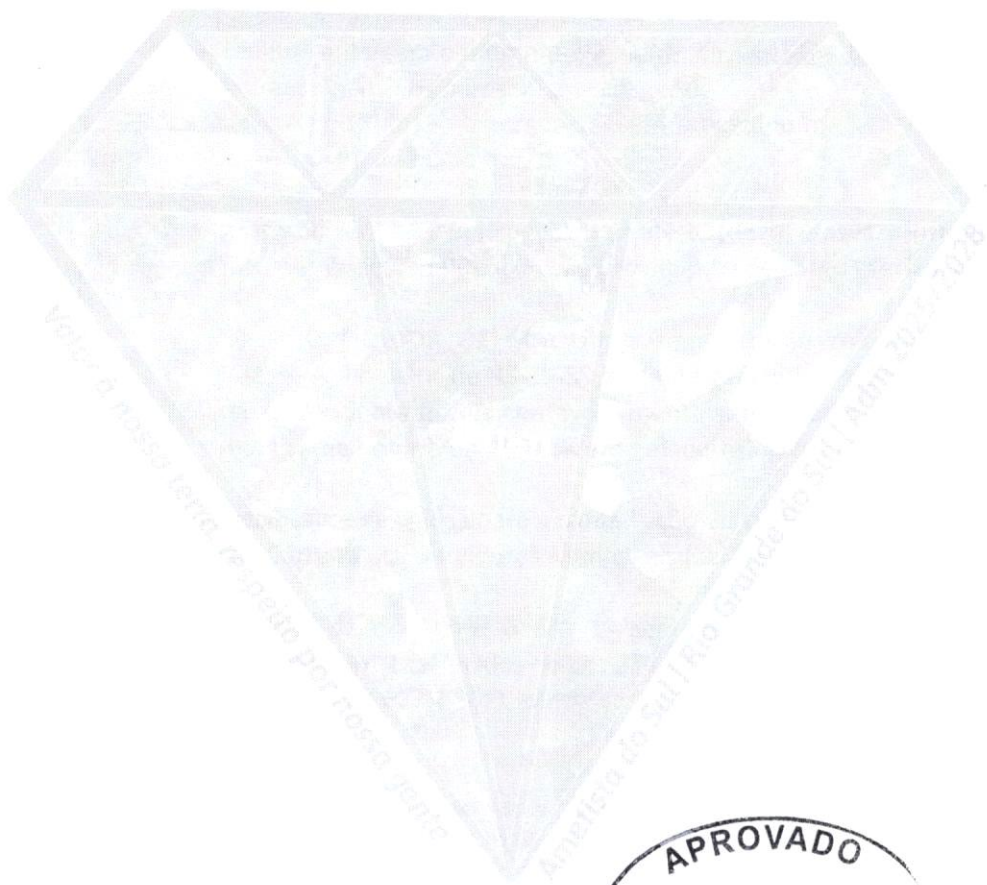
Sendo o que se apresenta para o momento, esperamos contar com a habitual atenção de Vossa Excelência, bem como de seus dignos pares.
Cordialmente,


GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Ilmo. Srº.

GILMAR WINQUES

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Ametista do Sul/RS



 (55) 3752-1122
(55) 3752-1027

 Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000

 pmametistadosul@gmail.com
 ametistadosul.rs.gov.br